



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 95

de 5 de Outubro de 1950

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 291.800,00 (duzentos e noventa e um mil e oitocentos cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento:

	Cr\$
131/8-09-1 - Serviços Diversos - Pessoal Variavel	12 000,00
131/8-09-3 - Material de Consumo	4 000,00
131/8-09-4 - Despesas Diversas	5 000,00
211/8-89-1 - Pessoal Variavel	12 800,00
211/8-89-3 - Material de Consumo	3 000,00
221/8-89-1 - Pessoal Variavel	4 100,00
231/8-89-1 - Pessoal Variavel	7 200,00
241/8-85-1 - Pessoal Variavel	16 700,00
241/8-85-3 - Material de Consumo	5 000,00
251/8-63-1 - Pessoal Variavel	9 000,00
261/8-81-1 - Pessoal Variavel	16 200,00
261/8-81-3 - Material de Consumo	4 000,00
271/8-88-4 - Despesas Diversas	4 000,00
311/8-81-1 - Pessoal Variavel	35 800,00
311/8-81-3 - Material de Consumo	20 000,00
321/8-82-1 - Pessoal Variavel	20 000,00
321/8-82-3 - Material de Consumo	30 000,00
331/8-89-1 - Pessoal Variavel	29 000,00
331/8-89-3 - Material de Consumo	20 000,00
431/8-33-1 - Pessoal Variavel	25 000,00
811/8-13-4 - Despesas Diversas	5 000,00
821/8-09-4 - Despesas Diversas	4 000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas, no orçamento vigente e nas importâncias abaixo, as seguintes verbas:

	Parcialmente:	Cr\$
131/8-09-2 - Material Permanente		3 000,00
241/8-85-2 - Material Permanente		700,00
251/8-63-2 - Material Permanente		70 000,00
251/8-63-3 - Material de Consumo		13 000,00
251/8-69-1 - Serviços Diversos - Pessoal Variavel		14 000,00
251/8-69-2 - Material Permanente		11 500,00
281/8-89-4 - Despesas Diversas		10 000,00
361/8-87-4 - Despesas Diversas		20 000,00
431/8-33-2 - Material Permanente		25 000,00
621/8-29-4 - Despesas Diversas		2 500,00
721/8-91-4 - Despesas Diversas		2 000,00
911/8-92-4 - Despesas Diversas		2 000,00
931/8-99-4 - Despesas Diversas		3 000,00
	Totalmente	Cr\$
232/8-89-3 - Material de Consumo		500,00
731/8-93-0 - Pessoal Fixo		5 000,00



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

Cr\$

- a) - do excesso de arrecadação já verificado ... 109 600,00
 b) - das anulações de que trata o artigo anterior. 182 200,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 5 de Outubro de 1.950.-

Dr. Jorga Zarur

Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura aos cinco de outubro de mil novecentos e cinquenta.

Paulina Blair

Secretário